

EDITAL FACEPE 01/2012
APOIO À FORMAÇÃO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA
CERTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA
CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS
LÍNGUAS – CsF

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o presente edital e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem projetos institucionais visando à sua qualificação para obtenção de auxílio financeiro da FACEPE, com a finalidade de proporcionar a estudantes de graduação, elegíveis para participarem do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), formação em idioma estrangeiro, que conduza à certificação exigida para obtenção de apoio pelo referido programa para realização de estudos e pesquisas no exterior.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) é um programa do Governo Federal que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação e da mobilidade internacional de pesquisadores. O programa prevê a concessão de até 75 mil bolsas em quatro anos.

Um dos maiores desafios para o sucesso do programa CsF é o domínio de idiomas estrangeiros pelos potenciais candidatos, especialmente os estudantes, pois é necessário que demonstrem um nível estabelecido de proficiência nos idiomas oficiais dos países de destino, comprovado por meio de certificações específicas.

Para aumentar a participação de estudantes pernambucanos no programa, a FACEPE irá apoiar a oferta de formação em línguas estrangeiras no meio universitário, propiciando a estudantes com bom aproveitamento acadêmico acesso a cursos de qualidade, e incentivando atividades de iniciação à docência em línguas estrangeiras para a multiplicação e qualificação de formadores.

Em particular, cabe estimular as estruturas oficiais de extensão universitária a oferecerem cursos de línguas estrangeiras especialmente direcionados para os potenciais candidatos às bolsas no exterior oferecidas pelo CsF. Para os estudantes de graduação que atenderem aos critérios de elegibilidade e forem selecionados nesses cursos, a FACEPE custeará integralmente a inscrição e as mensalidades. Os recursos serão aportados pela FACEPE diretamente às estruturas de extensão universitária que tiverem proposta institucional aprovada neste edital, cabendo a elas fazer a seleção dos alunos beneficiários da gratuidade. Espera-se que a oferta desses cursos também contribua para ampliar a formação em línguas estrangeiras no ambiente universitário, sua focalização para fins acadêmicos, e sua articulação com atividades de pesquisa.

2. OBJETO

Seleção de propostas institucionais para concessão de apoio financeiro a programas de formação em idioma estrangeiro com a finalidade de certificação de proficiência, destinados a estudantes de graduação elegíveis às bolsas de estudo no exterior oferecidas pelas agências federais, CAPES e CNPq, dentro do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Áreas prioritárias do Programa CsF. São as seguintes as áreas prioritárias definidas pelo governo federal para o programa Ciência sem Fronteiras:

- Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- Computação e Tecnologias da Informação;
- Tecnologia Aeroespacial;
- Fármacos;
- Produção Agrícola Sustentável;
- Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- Energias Renováveis;
- Tecnologia Mineral;
- Biotecnologia;
- Nanotecnologia e Novos Materiais;
- Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- Biodiversidade e Bioprospecção;
- Ciências do Mar;
- Indústria Criativa;
- Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- Formação de Tecnólogos.

3.2. Estudantes Elegíveis para o programa CsF. Serão assim considerados e poderão beneficiar-se de inscrição gratuita nos cursos de línguas estrangeiras que venham a ser apoiados com recursos deste edital, os estudantes de graduação de qualquer instituição de ensino superior em Pernambuco que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estejam regularmente matriculados em cursos diretamente relacionados às áreas prioritárias do programa Ciência sem Fronteiras;
- b) possam atingir a proficiência desejada para participação no CsF antes de completarem 80% de seu curso, levando-se em conta o seu nível de conhecimento atual do idioma estrangeiro visado (exame de nivelamento).
- c) possuam bom aproveitamento acadêmico, sendo assim considerados os estudantes que:

- a. estejam participando ou tenham participado por pelo menos um ano, com ou sem bolsa, de um dos seguintes programas institucionais apoiados pela FACEPE, CAPES ou CNPq: PIBIC (Iniciação Científica), PIBITI (Iniciação Tecnológica), PET (Educação Tutorial), PIBID (Iniciação à Docência) e BIA (Incentivo Acadêmico),

OU

- b. tenham histórico escolar na graduação com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e nenhuma reprovação não recuperada

OU

- c. quando matriculados no 1º semestre de seu curso, tiverem nota no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) superior ou igual a 600 (seiscentos) pontos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As propostas institucionais aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da FACEPE a serem desembolsados nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.
- 4.2. Para o exercício de 2012, os recursos destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), são provenientes da ação 2049 (Apoio ao Desenvolvimento de Capital Humano de Alto Nível). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 4.3. São financiáveis propostas cujo valor global dividido pelo número total de vagas seja inferior a R\$ 500,00 por módulo de 60 horas de curso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Serão financiados os seguintes itens:
 - a) Taxas de inscrição e mensalidades para os alunos elegíveis que foram selecionados.
 - b) Custeio de exames de certificação para os formadores atuantes nos cursos e para uma parcela dos alunos elegíveis e selecionados.
 - c) Material permanente necessário para uso no curso.
 - d) Licença de software educacional para utilização no curso.
 - e) Material de consumo para uso no curso.
 - f) Passagens aéreas ou terrestres e bolsas de estudo de curta duração, nível BCT-9 (valor de R\$ 1.200,00) para formadores que estejam realizando estágio de treinamento/iniciação à docência fora de seu domicílio em um dos cursos apoiados com recursos deste edital, sob a supervisão de um docente vinculado à instituição proponente.

6. DURAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos institucionais terão duração máxima de 12 (doze) meses, admitindo-se a submissão de uma nova proposta pela mesma instituição após o prazo de 6 (seis) meses de contratação da proposta anterior.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE / CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

- 7.1. Estão aptas a participar do programa, na condição de proponente, as instituições de ensino superior sediadas em Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam ou se disponham a oferecer cursos de língua estrangeira enquanto atividade de extensão universitária.
- 7.2. As propostas institucionais serão apresentadas por um docente vinculado à instituição de ensino, indicado por seu dirigente máximo, sendo preferencialmente o representante da estrutura de extensão universitária responsável pela oferta dos cursos, o qual atuará obrigatoriamente como **Coordenador do Programa de Formação na Instituição**.
- 7.3. Cada proposta submetida por uma instituição consiste na solicitação de recursos em montante adequado ao **atendimento gratuito** de uma quantidade de estudantes de graduação selecionados entre aqueles elegíveis para o Programa Ciência sem Fronteiras de acordo com a definição dada no item 3.2, **independentemente da instituição em que estejam matriculados**.
- 7.4. Os programas de formação propostos devem ser direcionados para o atendimento aos objetivos do programa Ciência sem Fronteiras, tanto no que diz respeito às exigências de certificação, como no que se refere à ênfase no desenvolvimento das habilidades requeridas na atividade acadêmica. Por isso, serão apoiadas preferencialmente as propostas de programas de formação que envolvam a montagem de **turmas exclusivas para estudantes elegíveis para o programa CsF**.
- 7.5. As propostas institucionais deverão conter descrição detalhada do programa de formação proposto pela instituição, incluindo **obrigatoriamente**:
- Formato geral do programa de formação proposto, com o detalhamento das etapas e indicação da duração das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes;
 - Número total de vagas que se pretende oferecer em módulos de 60 horas;
 - Cronograma de atividades do programa, incluindo o processo de seleção dos candidatos;
 - Crêterios a serem utilizados pela instituição proponente para a seleção dos candidatos às vagas gratuitas, respeitando-se os critérios de elegibilidade;
 - Crêterios mínimos de desempenho a serem exigidos dos alunos para a continuação no programa por ocasião de avaliações intermediárias;
 - Orçamento detalhado do programa proposto, com a indicação dos quantitativos de cada um dos itens financiáveis solicitados, incluindo justificativas;

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá ser encaminhada à FACEPE pelo **Coordenador do Programa de Formação** na instituição de ensino superior proponente, designado pelo seu dirigente máximo.
- 8.2. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE em fluxo contínuo, via internet, por intermédio de formulário específico disponível a partir de 05/03/2012 na página do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). O usuário precisará acessar o sistema AgilFAP, usando seu **login** e **senha**, para ter acesso ao formulário através do link "Edital Línguas - CsF". **Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.**
- 8.3. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 8.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 7, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf", limitando-se a 500 Kb. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 8.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 8.6. A documentação complementar (impressa) descrita no item 9 deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA OBRIGATÓRIA

- 9.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
- Ofício do dirigente máximo da instituição de ensino proponente dirigida à FACEPE, contendo a indicação do docente vinculado à instituição que atuará como Coordenador do Programa de Formação na Instituição;
 - Cópia impressa do formulário de solicitação, assinada pelo Coordenador do Programa de Formação indicado no ofício da instituição (a cópia impressa do formulário é gerada pelo Sistema AgilFAP ao final do preenchimento do formulário online);

- c) Cópia impressa do texto da proposta institucional elaborada de acordo com o item 7 (texto idêntico ao do arquivo em formato "doc" ou "pdf" enviado por ocasião da submissão eletrônica;

10. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por um Comitê Avaliador designado pela Diretoria da FACEPE.

10.2. No julgamento serão observados os seguintes critérios:

- a) Qualidade do projeto institucional apresentado, com respeito ao cumprimento dos objetivos e desafios do Programa Ciência sem Fronteiras;
- b) Contribuição do projeto para a multiplicação e qualificação dos formadores e iniciação à docência em línguas estrangeiras;
- c) Contribuição para ampliar a formação em línguas estrangeiras no ambiente universitário, sua focalização para fins acadêmicos, e sua articulação com atividades de pesquisa;
- d) Contribuição do projeto para a nucleação ou consolidação de novas estruturas de extensão universitária dedicadas ao ensino de línguas estrangeiras, em especial no interior do estado
- e) Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos alunos pela instituição beneficiária;
- f) Benefícios esperados para a instituição proponente;
- g) Relação entre os recursos solicitados e o número de alunos elegíveis beneficiados;
- h) Avaliação do relatório de atividades e resultados alcançados pela instituição com o apoio recebido no âmbito do programa "Línguas para o CsF" (critério válido apenas para propostas de renovação/continuação do apoio concedido anteriormente no âmbito deste Edital).

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas institucionais, será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados, e o valor do auxílio financeiro aprovado. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga de auxílio financeiro a pesquisador da modalidade, em nome do respectivo Coordenador Institucional do Programa de Formação.

13. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS/RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL

13.1. O Coordenador Institucional deverá enviar semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o relatório de atividades, bem como a avaliação do desempenho dos alunos.

13.2. A FACEPE poderá solicitar aos Coordenadores sua participação em seminários de avaliação e acompanhamento do programa.

14. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

14.1. Do Coordenador Institucional

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa ao desenvolvimento do Programa em sua instituição;
- b) Apresentar à FACEPE, por meio de ofício, relatório descritivo do processo de seleção dos candidatos, contendo a lista dos candidatos aprovados, na ordem de classificação;
- c) Encaminhar à FACEPE os relatórios semestrais de atividades, juntamente com a avaliação do desempenho dos alunos;
- d) Supervisionar as atividades de acompanhamento e avaliação;
- e) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de relatório final encaminhado à FACEPE.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital ou decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta. A Direção Superior da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4634 ou pelos endereços eletrônicos: **diretoria@facepe.br** ou **fomento@facepe.br**.

Recife, 01 de março de 2012.

Diogo A. Simões

Diretor Presidente

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Científico